LEI Nº 283/2010

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir imóvel com área de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados) no distrito de João Vieira.

Art. 2º - O imóvel será destinado à construção de Unidades Habitacionais em parceria com o Governo Federal.

Art. 3º - Para aquisição do referido imóvel serão utilizados recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez (24/06/2010)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal